PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

Turiaçu - MA :: Diário Oficial - Edição 003 :: Quarta, 06 de Janeiro de 2021 :: Página 1 de 1

PORTARIA Nº 01/2021 de 02 de janeiro de 2021.

Designa o presidente, pregoeiro e membros da Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Turiaçu.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA**, **SR. ADONILSON ALVES RABELO**, no uso e gozo de suas atribuições legais nos termos Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DETERMINA:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Licitação ? CEL, para instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, e suas modificações complementares e/ou posteriores.

- 1 ? Fica nomeado o servidor comissionado Sr. **Inácio de Oliveira Miranda**, cargo comissionado, CPF nº 460.399.103 -72; para exercer as funções de Presidente da Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal e concorrentemente para exercer a função de Pregoeiro da mesma comissão.
- 2 ? Ficam nomeados os Membros da Comissão Especial e Equipe de Apoio: Sr. **Gilvan de Jesus Cavalcante**, cargo comissionado, CPF nº 550.546.333-91; e a Sra. **Maria José Sousa Miranda**, nº CPF: 644.596.913-53.
- 3 - Por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, fica deliberado à **Gilvan de Jesus Cavalcante**, a faculdade de substituir o Presidente/Pregoeiro.

Art. 2.º - As atribuições da CEL, dentre outras, serão:

I ? A assinatura do instrumento convocatório;

II - O credenciamento dos interessados e o recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas de preços;

III - A abertura dos envelopes de habilitação, das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A adjudicação da proposta de menor preço;

V - A elaboração de ata;

VI - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

VII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3.º As decisões da CEL serão homologadas pelo presidente da Câmara Municipal de Turiaçu -MA.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiaçu, 02 de janeiro de 2021.

ADONILSON ALVES RABELO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c1e8ccc91e55469f23d9cf8457d88f5a86886d53
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO